



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Art. 2º da Lei nº 930 de 30 de maio de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Córrego Novo/MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 930 de 30 de maio de 2017 para a seguinte redação: onde se lê: 5.130,57m² (cinco mil cento de trinta metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), leia - se: 5.141,06m² (cinco mil cento e quarenta e um metros quadrados e seis centímetros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 13 de dezembro de 2021.


Nelson de Paula
Prefeito Municipal